




## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS


**Singular Capital Ltda.**

Junho/2024– Versão 1.0

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## Sumário

I.	Objetivo .....	3
II.	Regras Gerais.....	4
III.	Informação Privilegiada .....	5
III.1.	Vedação de Uso de Informação Privilegiada.....	6
III.2.	Plano de Investimento e Desinvestimento .....	7
IV.	Regras de Investimentos Próprios da <b>Singular Capital</b> .....	8
V.	Monitoramento.....	9
VI.	Disposições Gerais.....	9
Anexo I.	Vigência e Atualização.....	10
Anexo II.	Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais.....	11

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## I. Objetivo


O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria **Singular Capital** Ltda. ("**Singular Capital**"), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da **Singular Capital**, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na **Singular Capital**, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

É vedado a **Singular Capital** e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos:

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
- b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da **Singular Capital** e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da **Singular Capital**.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da **Singular Capital**, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## II. Regras Gerais


São expressamente proibidos quaisquer investimentos feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes nos ativos abaixo descritos:

- Ações ou outros ativos de renda variável emitidos por empresas brasileiras listadas e não listadas, que façam parte ou não das carteiras e/ou fundos de investimento geridos pela **Singular Capital**, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento; e
- Operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, ETFs, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela **Singular Capital**.

No caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela **Singular Capital**, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte sem a prévia anuência do Diretor de Compliance, bem como dos cotistas do fundo de investimento.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

Vale notar que, na hipótese de a **Singular Capital** realizar gestão de fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate ao Diretor de Compliance, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.


O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da **Singular Capital** e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar anualmente o Termo de Compromisso conforme o Anexo II à presente política, bem como declarar eventuais investimentos realizados em Ativos conflituosos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

### III. Informação Privilegiada

Informação privilegiada é a Informação Relevante que ainda não tenha sido divulgada para o mercado e que seja capaz de influir, de modo ponderável, na cotação do preço do ativo.

Por informação relevante, entende-se toda aquela capaz de influenciar, de modo ponderável, na decisão dos investidores de vender ou comprar ativos de um determinado emissor.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre negociação de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Singular Capital** ou com terceiros.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.


O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

### III.1. Vedação de Uso de Informação Privilegiada

**É vedada a utilização de Informação Privilegiada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante a negociação, o investimento, o desinvestimento, a compra, a venda, a permuta de ativos ou qualquer operação que lhe atribua direitos ou elimine os riscos sobre estes ativos.**

São exemplos de obtenção de vantagem indevida com previsão legal de aplicação de penalidades:

- *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.

- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.


O disposto neste item deve ser seguido pelos Colaboradores não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.

### III.2. Plano de Investimento e Desinvestimento

Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Privilegiadas e queiram negociar ativos, desde que (i) preserve os princípios éticos da **Singular Capital** e (ii) não traga nenhum conflito de interesses perante os Veículos de Investimento, podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções de uso de informações privilegiadas.

Para tal, o plano de investimento ou desinvestimento deve:

- ser formalizado por escrito e aprovado pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance;
- ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;
- estabelecer, em caráter irrevogável e irretratável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios; e

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

prever prazo mínimo de 3 meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos.

É vedado:

manter simultaneamente em vigor mais de um plano relativamente à mesma classe de cotas; e

realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo plano, sem prejuízo de o plano poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.


Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da **Singular Capital** devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

#### IV. Regras de Investimentos Próprios da **Singular Capital**

De forma a evitar conflito de interesses, a **Singular Capital** não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A **Singular Capital** realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A **Singular Capital** poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora.




	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## V. Monitoramento

A **Singular Capital**, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

## VI. Disposições Gerais


Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela **Singular Capital** para tal fim.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## Anexo I. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	Elaboração e Aprovação	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Setembro/2021	RRZ Consultoria	Versão inicial
1.0	Junho/2024	Elaborado por IGMC	Revisão periódica e adaptação a RCVM 175
	Entrada em Vigor 25/06/2024	Aprovado pelo Diretor de Compliance	

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 25/06/2024

## Anexo II. Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais

Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º .....,  
 expedida pelo ....., inscrito no CPF/ME sob o n.º ....., declaro para os devidos fins:

Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da **Singular Capital** de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.

Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela **Singular Capital**.

Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela **Singular Capital**, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela **Singular Capital** em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

[COLABORADOR]